



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PRÉVIA

Eng.º António Caetano, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, na qualidade de Presidente do Júri do procedimento para **“RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO-INSTALAÇÃO DE Pousada DA JUVENTUDE”**, em cumprimento do disposto no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, notifica V. Ex.ª para que, no **prazo de 5 dias úteis**, se pronuncie sobre o **Relatório Preliminar** anexo.

O processo administrativo corre termos pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, podendo ser consultado durante as horas normais de expediente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480 – 754 Vila do Conde.

Vila do Conde, 17 de outubro de 2016

O Presidente do Júri,

António Caetano, Eng.º

AC/.



RELATÓRIO PRELIMINAR

Procedimento de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, para a empreitada de “RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO – INSTALAÇÃO DE POUSADA DA JUVENTUDE”.

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 15.00 horas, reuniu o Júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a presença do Sr. Vice-Presidente Eng. António Caetano, servindo de Presidente, do 1.º Vogal Arq. Manuel Maia Gomes, Diretor de Departamento Municipal e do 2.º Vogal Eng. António Costa, Técnico Superior Municipal.

1 – OBJETO

O procedimento em referência teve por objeto a execução da empreitada de «RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO – INSTALAÇÃO DE POUSADA DA JUVENTUDE», de acordo com as condições técnicas constantes do caderno de encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da República nº 56, 2ª série, de 21 de março de 2016.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 990.000,00 € + IVA.

O prazo para apresentação de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos terminou em 08/04/2016, tendo sido apresentadas Listas de Erros e Omissões por parte de seis potenciais concorrentes, as quais foram disponibilizadas a todos os interessados, conforme dispõe o nº 7 do artigo 61º do CCP.



Deputado
Mag.

Em 22/04/2016, procedeu-se à publicitação da Decisão acerca dos Erros e Omissões ao Caderno de Encargos apresentados, tomada por Despacho da Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, de 18/04/2016, ratificado em 05/05/2016 pelo Executivo Municipal.

A apresentação de propostas foi efetuada por via eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, cujo prazo expirou às 18:00 horas de 26/04/2016.

As propostas foram abertas em 27/04/2016 e disponibilizadas aos concorrentes.

3 – LISTA DE CONCORRENTES

Data/ hora de entrega	Concorrentes	Valor global
26/04/2016, 18:00:25	Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A.	973.781,07 €
26/04/2016, 17:56:18	Edilages, S.A.	938.875,84 €
26/04/2016, 17:53:44	António da Silva Campos, S.A.	849.000,00 €
26/04/2016, 17:47:12	Construções F.M. Magalhães, Ld ^a	950.000,00 €
26/04/2016, 17:40:35	Augusto de Oliveira Ferreira & CIA; Ld ^a	934.913,37 €
26/04/2016, 17:31:16	Teixeira Pinto & Soares, S.A.	849.073,85 €
26/04/2016, 16:56:30	Atlantinivel, Construção Civil, Ld ^a	964.263,87 €
26/04/2016, 16:46:39	J. da Silva Faria, Ld ^a	792.000,01 €
26/04/2016, 16:40:24	Construções Corte Recto, Ld ^a	824.775,36 €
26/04/2016, 15:48:09	Valentim José Luis & Filho, S.A.	792.000,01 €
26/04/2016, 15:45:26	Carlos José Fernandes & C ^a , Ld ^a	885.900,84 €
22/04/2016, 16:35:01	Norcep Construções, S.A.	0,01 €
26/04/2016, 15:14:48	Freitas Costa & Filhos, S.A.	1.247.391,22 €



António
11/91

4 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa”, de acordo com o Artigo 18.º do Programa de Concurso, que se transcreve:

A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP) – 50%;

A1 - Memória descritiva e justificativa (MDJ) – 70%

A2 - Plano de trabalhos (PTR) – 10%

A3 - Plano de mão-de-obra (PMO) – 10%

A4 - Plano de equipamento (PEQ) – 10%

B - Preço (PRE) – 50%;

A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP)

A1 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (MDJ)

Descrição: Deverão ser descritos os métodos e as técnicas construtivas a utilizar na execução dos trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando excelente qualidade técnica.
- b) Muito Boa (4 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando boa qualidade técnica.
- c) Boa (3 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando razoável qualidade técnica, ou, as técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando boa qualidade técnica.
- d) Suficiente (2 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando razoável qualidade técnica.
- e) Fraca (1 ponto) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando pouca qualidade técnica, ou, as técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma pouco clara e pormenorizada, demonstrando razoável qualidade técnica.
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleta ou desajustada à obra.



Antes
11/9/

A2 - Plano de trabalhos (PTR)

Descrição: Grau de pormenorização (atividades, quantidades, durações, relações de sequencialidade e caminho crítico), faseamento e frentes de obra, e coerência com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado e muito adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado, adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado, mas razoavelmente adequado à obra e razoavelmente coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

A3 - Plano de mão-de-obra (PMO)

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

A4 - Plano de Equipamentos (PEQ)

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

Pontuação:



Aut...
Rep.

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra.

A pontuação a atribuir ao fator “qualidade técnica da proposta” será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$QTP = 0,70 \times MDJ + 0,10 \times PTR + 0,10 \times PMO + 0,10 \times PEQ$$

B - Preço (PRE)

A pontuação a atribuir ao fator “preço” será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PRE = 5 - 5 \times ((Pprop \times Pprop) / (Pbase \times Pbase)) + 1,8$$

Sendo:

Pbase – Preço base (990.000,00 €)

Pprop – Preço da proposta em análise

Pontuação Final (PF)

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 QTP + 0,50 PRE$$

Sendo:

PF – Pontuação Final

QTP – Pontuação do fator Qualidade Técnica da Proposta

PRE – Pontuação do fator Preço



Deputado
M. P.

5- ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

As empresas EOPP, Habitâmega, S.A., MM3, ACE, Telhabel, S.A. e Arlizco, S.A. apresentaram declaração de não apresentação de proposta.

O Júri deliberou proceder à exclusão das seguintes propostas:

- Proposta da concorrente **Norasil, Sociedade de Construção Civil, S.A.**, pelo facto da proposta ter sido submetida fora do prazo, com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e da alínea h) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso;
- Proposta da concorrente **Freitas Costa & Filhos, S.A.**, por o preço constante da proposta se afigurar superior ao preço base, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP;
- Proposta da concorrente **Edilages, S.A.** por falta da apresentação de Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra, exigido pela alínea g) do nº 2 do artigo 12º do Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e na alínea a) do nº 2 do artigo 70º, ambos do CCP e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.
- Proposta da concorrente **António da Silva Campos, S.A.** por falta de apresentação do Plano de Equipamentos, exigido pela alínea e) do nº 2 do artigo 12º do Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e na alínea a) do nº 2 do artigo 70º, ambos do CCP e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.
- Proposta da concorrente **Norcep, Construções, S.A.** pelo facto de não apresentar documentos que permitam a análise da proposta, com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo 70º e na alínea d) do nº 2 do artigo 146º, ambos do CCP, e na alínea a) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Deputado
mp.

Mais deliberou admitir as restantes propostas, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 16º do Programa de Concurso.

Nestes termos, e considerando os fatores que densificam o critério de adjudicação, apresentam-se em seguida, de forma quantitativa, os resultados da análise efetuada pelo júri:

Memória Descritiva (MDJ)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	3
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	4
CARLOS JOSE FERNANDES & Cª, LDA.	1
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	2
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	3
J. DA SILVA FARIA, LDA.	3
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	2
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	2

Plano de Trabalhos (PTR)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	4
CARLOS JOSE FERNANDES & Cª, LDA.	2
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	4
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2
J. DA SILVA FARIA, LDA.	4
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	4
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	4



Quinta
ref.

Plano de Mão-de-Obra (PMO)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	3
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	4
CARLOS JOSE FERNANDES & C ^a , LDA.	1
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	4
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2
J. DA SILVA FARIA, LDA.	3
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	4
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	4

Plano de Equipamentos (PEQ)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	3
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	3
CARLOS JOSE FERNANDES & C ^a , LDA.	1
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	4
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2
J. DA SILVA FARIA, LDA.	3
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	4
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	3

A pontuação do fator qualidade técnica da proposta (QTP) obtido com base na fórmula acima referida, é a seguinte:



Quilico
MP

Qualidade Técnica da Proposta (QTP)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2,90
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	3,90
CARLOS JOSE FERNANDES & C ^a , LDA.	0,90
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	2,50
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2,90
J. DA SILVA FARIA, LDA.	3,10
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	2,60
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	2,50

Aplicando a fórmula matemática do preço (PR), acima referida, obtêm-se os seguintes resultados:

Preço da proposta (PR)	
Concorrente	Pontos
ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2,06
AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	2,34
CARLOS JOSE FERNANDES & C ^a , LDA.	2,80
CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	3,33
CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2,20
J. DA SILVA FARIA, LDA.	3,60
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	3,12
VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	3,60

De acordo com a análise efetuada expressa nos quadros anteriores e aplicando a fórmula da pontuação final (PF) acima referida obteve-se a seguinte pontuação final que, para efeitos de adjudicação, permite ordenar os concorrentes do seguinte modo:



Outros
[Signature]
[Signature]

Classificação Final		
Posição	Concorrente	Pontuação Final
1.º	J. DA SILVA FARIA, LDA.	3,35
2.º	AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA., LDA.	3,12
3.º	VALENTIM JOSE LUIS & FILHOS,S.A.	3,05
4.º	CONSTRUÇÕES CORTE RECTO, LDA	2,96
5.º	TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	2,86
6.º	ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2,48
7.º	CONSTRUÇÕES F. M. MAGALHÃES, LDA.	2,45
8.º	CARLOS JOSE FERNANDES & Cª, LDA.	1,95

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em conta que apenas será selecionada a proposta classificada em primeiro lugar, propõe-se que seja selecionada a proposta da concorrente **J. DA SILVA FARIA, LDª** para efeitos de celebração do contrato.

Atento o prazo de manutenção das propostas constante do artigo 15º do Programa de Concurso, os concorrentes deverão pronunciar-se se mantêm a sua proposta.

Mais se propõe que o presente Relatório Preliminar seja remetido aos concorrentes, para em 5 dias úteis se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

O Júri,

(Engº António Caetano, Presidente)

(Arqtº Maia Gomes, 1º Vogal)

(Engº António Costa, 2º Vogal)